

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 015

20/02/2018

### Sumário:

- **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - MARÇO/2018**
- **DINÂMICA DE GRUPO**



## AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS MARÇO/2018

<b>DIA 06</b>	<p><b><u>SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS</u></b></p> <p>Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de fevereiro/2018.</p> <p><b>HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:</b></p> <p>Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Horas Normais = 176,00 hs/ct (24 dias) = 176:00 hs/sx</li> <li>• DSRs (*) = 29,33 hs/ct (04 dias) = 29:20 hs/sx</li> <li>• TOTAL = 205,33 hs/ct (28 dias) = 205:20 hs/sx</li> </ul> <p>Nota: Não está incluso no DSR o feriado municipal da cidade (aniversário ou outros exclusivos da cidade), se for o caso.</p> <p>Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u></b></p> <p>A empresa que no mês de fevereiro/2018 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI</p>

	<p>(<a href="http://www.mtb.gov.br">http://www.mtb.gov.br</a>).</p> <p>Empresas que possuam a partir de 20 trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação, estão sujeitas a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração da CAGED por todos os estabelecimentos (Portaria nº 2.124, de 20/12/12, DOU de 21/12/12).</p> <p><b>CAGED INFORMATIZADO - ADMISSÕES COM PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO</b></p> <p>Nos casos de admissões, com percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação, a informação deverá ocorrer na data de início das atividades do empregado, sendo desnecessário informar na movimentação mensal. A situação do trabalhador relativa ao Seguro-Desemprego, está disponibilizada no site do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1.129, de 23/07/14, DOU de 24/07/14).</p> <p><b>MOTORISTAS PROFISSIONAIS - EXAME TOXICOLÓGICO</b></p> <p>De acordo com a Portaria nº 945, de 01/08/17, DOU de 03/08/17 (RT 062/2017), do Ministério de Estado do Trabalho, a partir de 13/09/17, empresas que admitir e desligar motoristas profissionais estão obrigados a declarar os campos denominados abaixo, relativo às informações do exame toxicológico no CAGED*:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Código Exame Toxicológico,</li> <li>• Data Exame Médico (Dia/Mês/Ano),</li> <li>• CNPJ do Laboratório,</li> <li>• UFCRM e</li> <li>• CRM</li> </ul> <p>(* ) O arquivo do novo modelo está disponível no endereço <a href="https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/">https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/</a>.</p> <p>Os motoristas profissionais em referência são os identificados pelas famílias ocupacionais da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 7823 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte,</li> <li>• 7824 - Motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários e</li> <li>• 7825 - Motoristas de veículos de cargas em geral.</li> </ul>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u></b></p> <p>Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de fevereiro/2018. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA A ME E EPP</b></p> <p>A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional poderá ser obrigada ao uso de certificação digital para entrega da GFIP, bem como o recolhimento do FGTS, ou de declarações relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):</p> <p>a) até 31 de dezembro de 2015, para empresas com mais de 10 empregados;  b) a partir de 1º de janeiro de 2016, para empresas com mais de 8 empregados;  c) a partir de 1º de julho de 2016, para empresas com mais de 5 empregados;  d) a partir de 1º de janeiro de 2017, para empresas com mais de 3 empregados.</p> <p>(Art. 72, da Resolução nº 94, de 29/11/11, Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN)</p>
<b>DIA 07</b>	<p><b><u>EMPREGADOR DOMÉSTICO - SIMPLES DOMÉSTICO</u></b></p> <p>Até esta data, o empregador doméstico deverá recolher o "Simples Doméstico", relativo a competência fevereiro/2018, incluindo: INSS do empregado doméstico (8% a 11%) e contribuição patronal (8%); contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho (0,8%); FGTS (8%); pagamento da indenização compensatória (3,2%); e IRRF. Cópia deste documento deverá ser entregue ao empregado doméstico. O recolhimento de tributos e depósitos deverão ser efetuados mediante utilização do aplicativo disponibilizado no Portal do eSocial (Lei Complementar nº 150, de 01/06/15, DOU de 02/06/15 / Portaria Interministerial nº 822, de 30/09/15, DOU de 01/10/15).</p> <p>13º salário: A partir de 09/12/15, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1, de 08/12/15, DOU de 09/12/15 (RT 099/2015), o recolhimento das contribuições incidentes sobre o 13º salário, deverá ocorrer até o dia 7 do mês de janeiro do período seguinte ao de apuração (antes era até o dia 20 do mês de dezembro do período de apuração), utilizando-se o Documento de Arrecadação</p>

	eSocial - DAE. A versão 2 do Manual de Orientação ao Empregador está disponibilizado no site da CAIXA, <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> , opção "download" (Circular nº 693, de 24/09/15, DOU de 28/09/15).
<b>DIA 15</b>	<p><b><u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u></b></p> <p>O contribuinte individual, que no mês de fevereiro/2018, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.</p>
<b>DIA 15</b>	<p><b><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM MAIO E JUNHO</u></b></p> <p>A partir desta data até 29/06/2018, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2016/2017, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 790, de 28/06/17, DOU de 30/06/17, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
<b>DIA 15</b>	<p><b><u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAI DE INSCRIÇÃO 8 E 9</u></b></p> <p>A partir desta data até 29/06/2018, os empregados cadastrados no PASEP com final de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2016/2017, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 790, de 28/06/17, DOU de 30/06/17, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
<b>DIA 20</b>	<p><b><u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u></b></p> <p>A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência fevereiro/2018 deverá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010.</p> <p>Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença.</p> <p>Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).</p> <p><b><u>PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO - COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA - INCIDÊNCIA DO INSS</u></b></p> <p>Com vigência desde novembro/2015, a empresa que aderiu ao Programa de Proteção ao Emprego, que permite a redução temporária da jornada de trabalho de seus empregados com a redução proporcional do salário, deverá recolher o INSS sobre a parcela relativa a metade da diferença da redução salarial, denominada de "compensação pecuniária", que é paga pela empresa diretamente aos empregados, mensalmente em folha de pagamento, sendo repassado à empresa pelo FAT mediante depósito em conta-corrente da CAIXA (Art. 9º da Medida Provisória nº 680, de 06/07/15, DOU de 07/07/15).(Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 22, I).</p> <p><b><u>GPS - AFIXAÇÃO NO QUADRO DE HORÁRIO</u></b></p> <p>A empresa está obrigada afixar a cópia da GPS, relativo ao mês de competência anterior, no quadro de horário de trabalho, durante o prazo de um mês (artigo 225 do RPS/99).</p> <p><b><u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL</u></b></p> <p>Até esta data, a empresa deverá encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, cópia da GPS relativamente à competência anterior (artigo 225 do RPS/99).</p>
<b>DIA 20</b>	<p><b><u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u></b></p> <p>Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de fevereiro/2018.</p>
<b>DIA 23</b>	<p><b><u>RAIS - ANO-BASE 2017 - EXERCÍCIO 2018</u></b></p> <p>Até esta data deverá ser entregue a declaração da RAIS (inclusive a retificação). Observar que o prazo não será prorrogado. Não havendo a entrega no respectivo prazo, a multa será a partir de R\$ 425,64, acrescidos de R\$</p>

	106,40 por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da RAIS respectiva ou da lavratura do auto de infração, se este ocorrer primeiro. Mais informações no RT 006/2018 (Portaria nº 31, de 16/01/18, DOU de 17/01/18).
<b>DIA 30</b>	<b><u>FERIADO MUNICIPAL - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO</u></b>  A Lei nº 9.093, de 12/09/95, DOU de 13/09/95, permite que os municípios adotem feriados religiosos, de acordo com a tradição local, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão. Assim, recomendamos consultar o município local, se há ou não a previsão de uma lei municipal, determinando feriado religioso nesta data.

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



## DINÂMICA DE GRUPO

A Dinâmica de Grupo surgiu em 1914, tendo-se como seu criador o cientista comportamental Kurt Levy, fundamentando-se de que o homem vive em grupos.

Durante muito tempo a técnica de Dinâmica de Grupo vinha sendo utilizada somente na área de treinamento, mais precisamente para integração de pessoal, psicoterapia em grupo, cooperação, liderança, iniciativa, criatividade, aquecimento, etc.

Mais recentemente, o método vem sendo utilizado para seleção de pessoal, pelo fato deste, fornecer uma rica informação do indivíduo, mesmo antes do trabalho.

A aplicação da referida técnica, não se pretende dar soluções aos problemas que surgem.

A finalidade é despertar nas pessoas a consciência de que os mesmos existem, e caberá a responsabilidade individual enfrentá-los e a procura da solução que os mesmos requerem.

Ao animador do grupo cabe esclarecer as situações, levar as pessoas a interiorizar seus problemas, provocar uma sincera reflexão, despertar a solidariedade grupal e ainda criar um ambiente de compreensão e de aceitação mútua, de autêntica fraternidade e de acolhida, para que cada qual, sustentando psicologicamente, encontre resposta positiva às suas inclinações naturais de segurança, de reconhecimento, de aceitação e de valorização pessoal.

Durante a sessão, o avaliador (ou grupo de avaliadores) deverá atentar-se à cada participante e avaliar:

- liderança;
- comunicação;
- espírito empreendedor;
- conhecimento profissional;
- cooperativismo;
- aptidões;
- personalidade;
- inteligência;
- e outros fatores variáveis.

### Exemplo:

Abrigo subterrâneo

Objetivo: Criar várias discussões em torno do texto, de maneira que o participante possa apresentar o seu perfil pessoal e profissional.

Animador: Deverá orientar o grupo da seguinte maneira:

- o grupo está, neste momento, passando pela segunda guerra mundial, onde há bombardeios, campos minados, etc.;
- há apenas uma caverna, em que o grupo poderá ser abrigado;
- cada participante deverá escolher apenas 3 pessoas relacionadas a seguir, para se abrigar juntamente;
- após escolhidos os 3 companheiros, solicitar a cada participante justifique por que da escolha destes.
- coloque o grupo para discutir o tema e opiniões individuais.

Duração: aproximadamente 40 minutos.

Texto:

- Um violinista, com 40 anos de idade, narcótico viciado;
- Um advogado, com 25 anos de idade;
- A mulher do advogado, com 24 anos de idade, que acaba de sair do manicômio. Ambos preferem ou ficar juntos no abrigo, ou fora dele;
- Um sacerdote, com a idade de 65 anos;
- Uma prostituta, com 35 anos de idade;
- Um ateu, com 20 anos de idade, autor de vários crimes;
- Uma universitária que fez voto de castidade;
- Um físico, com 28 anos de idade, que só aceita entrar no abrigo se puder levar consigo sua arma;
- Uma menina, com 12 anos de idade, e baixo nível mental;
- Um homossexual, com 47 anos de idade.